



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

Lei n" 898, de 06 de Julho de 2004.

"Autoriza ajuda a festividades no Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica autorizada ajuda financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Escola Estadual Coronel Gabriel Capistrano local e 1.000,00 (um mil reais) para a comissão de festa da comunidade das Furnas neste município .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária (02.04.07.13.392.1301.2056-3390.48), do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 08 de Julho de 2004.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal